



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

ESTADO DE MINAS GERAIS

Código 36790

LEI Nº 391

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraf por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para instalação da Agência Postal e Telegráfica de Miraf, o prédio pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado nesta cidade, à Rua Tenente Leopoldino.

Artº 2º - A reforma e adaptação do prédio ficará a cargo da Empresa, cabendo ao poder Executivo Municipal a assinar a escritura pública de doação, tão logo sejam iniciados os trabalhos.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de Miraf, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos 09 dias do mes de abril de 1975.

ANICETO PITTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAF

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO  
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Registrada às folhas 66 verso e 67 do livro de registro de Leis Municipais.

Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

  
\_\_\_\_\_  
Chefe do Serviço de Secretaria